



## EDITAL Nº 33/2022 - DEX/PROEAC/UNIFAP DE 15 DE JUNHO DE 2022

### PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO “PROJETO REVIVER”

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através do Departamento de Extensão (DEX), no âmbito de sua competência, torna público processo seletivo de bolsista de extensão do **Projeto Reviver**, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX, dependendo sua disponibilidade de seleção prévia em Edital Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

**1.2** O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

**1.3** Toda e qualquer informação referente ao Programa ou Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através do (96) 98133-3621, podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) nos endereços eletrônicos: <http://www2.unifap.br/> na aba de extensão e <http://www2.unifap.br/dex>.

#### 2. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

**2.1** O **Projeto Reviver** é vinculado à Coordenação do curso de Farmácia, de acordo com a proposta aprovada no SIGAA.

**2.2** Este **Projeto Reviver** tem como objetivo geral **analisar a assistência multiprofissional contínua de pacientes com doença de Parkinson e doença de Alzheimer** e objetivos específicos: (a) **determinar a adesão do paciente com DP e/ou DA ao tratamento medicamentoso;** (b) **se o resultado for de não adesão, identificar o problema relacionado ao medicamento;** (c) **auxiliar o paciente na melhor alternativa de tratamento.** podendo ser acessado no endereço eletrônico [http://www2.unifap.br/dex/atividades\\_extensao/consultar\\_acao\\_extensao/](http://www2.unifap.br/dex/atividades_extensao/consultar_acao_extensao/), aba Consultar Ações de Extensão.

**2.3** São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:

a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;



- b) Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d) Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e) Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f) Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g) Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h) Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i) Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições para este Processo Seletivo serão online, no período de 15 a 17 de junho de 2022. Para se inscrever, acesse o formulário eletrônico: <https://forms.gle/vgccL4U1B1EKLu698>.

**3.2** No ato da inscrição o candidato deverá anexar obrigatoriamente a cópia dos seguintes documentos pessoais e acadêmicos em **PDF ÚNICO**, na seguinte ordem:

- a) Atestado de matrícula do semestre atual;
- b) Histórico acadêmico do semestre atual;
- c) RG;
- d) CPF;
- e) Comprovante de residência atualizado em até 3 meses;
- f) Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
- g) Carta de interesse;
- h) Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).

**3.3** O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

**3.4** A homologação das inscrições estará disponível nos endereços eletrônicos <http://www2.unifap.br/> na aba de extensão e <http://www2.unifap.br/dex>, conforme Cronograma deste Edital.

### 4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

**4.1** Serão ofertadas 2 (duas) bolsas de extensão com duração de 7 (sete) meses, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**4.2** O candidato à bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico conforme plano de trabalho (**Anexo 2**), não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.



**4.3** Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no **curso de Farmácia** oferecido pela UNIFAP;
- b) Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- c) Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Deve ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para dedicar-se ao projeto;
- f) Possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior;
- g) Possuir conta bancária em nome próprio em instituição bancária.

**4.4** O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

**4.5** São compromissos do bolsista de extensão:

- a) Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- b) Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c) Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d) Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g) Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h) Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

**4.6** A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desistência da bolsa ou do Curso;
- d) Abandono do Curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f) Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g) Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h) Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

**4.7** A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

**4.8** O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.



**4.9** Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

**4.10** Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo terá as seguintes etapas:

- a) Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 deste Edital (eliminatória);
- b) Análise do histórico acadêmico (eliminatória);
- c) Redação dissertativa-expositiva sobre o tema “**Farmácia Clínica: Importância no cuidado ao paciente com Doença de Parkinson e Alzheimer**” de no mínimo 1 lauda e no máximo 3 laudas (classificatória). Que deverá ser enviado pelo link disponível no dia da homologação das inscrições.

**5.2** Será considerado aprovado o candidato que:

- a) **Estiver com os documentos de acordo com o item 3.2 e preencher os requisitos do item 4.3;**
- b) **Tiver um Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) maior que 7.0;**
- c) **Redigir as duas melhores redações sobre o tema exposto no item 5.1.**

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Os resultados preliminar e o definitivo serão divulgados nos dias 20 e 23 de junho de 2022, respectivamente, na página principal da UNIFAP (<http://www.unifap.br/public/> = aba Extensão), na página principal do Departamento de Extensão (<http://www2.unifap.br/dex/>).

**6.2** Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Após a publicação do resultado preliminar (20/06/2022), abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (**Anexo 1**), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição.

**7.2.** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.



## **8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**8.1** O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 3.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

**8.2** O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

**8.3** O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.4** Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

**8.5** O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

**8.6** A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.7** O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

**8.8** Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.9** Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.



## 9. DO CRONOGRAMA

<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital	<b>15/06/2022</b>
<b>2</b>	Período de inscrições	<b>15 a 17/06/2022</b>
<b>3</b>	Homologação das inscrições	<b>18/06/2022</b>
<b>4</b>	Envio da redação	<b>20/06/2022</b>
<b>5</b>	Resultado Preliminar	<b>21/06/2022</b>
<b>6</b>	Recurso	<b>22/06/2022</b>
<b>7</b>	Resultado Final	<b>23/06/2022</b>
<b>8</b>	Cadastramento e Assinatura do Termo de Compromisso	<b>24/06/2022</b>

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Esta atividade de extensão está regulamentada no DEX/PROEAC e é financiada pelo PIBEX, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

**10.2** A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

**10.3** Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 15 de junho de 2022.

Lorane Izabel da Silva Hage Melim  
**Coordenação do Projeto Reviver**  
Código PJ057-2022

Kelly Huany de Melo Braga  
**Diretor(a) do Departamento de Extensão**  
Portaria Nº 938/2018 -UNIFAP





## ANEXO 2

### PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

#### 1. Título do Programa ou projeto:

--

#### 2. Caracterização (conforme informações da ação cadastrada no SIGAA)

2.1 Introdução
----------------

2.2 Objetivos
---------------

2.3 Metodologia
-----------------

**3. Cronograma/atividades programadas:** Apresentar as descrições das atividades a serem desenvolvidas no programa ou projeto, relacionadas ao tempo em que ocorrerão, ou seja, a serem cumpridas na vigência da bolsa (reuniões com coordenador (a), seções de estudo, leituras e fichamentos, elaboração de artigos para publicação, participação em seminários, Jornada de Extensão, elaboração de relatórios parciais e finais, e outras atividades pertinentes a ação do projeto. Etc.).

ATIVIDADES	MÊS/ANO		MÊS/ANO	
	JAN	FEV	JAN	FEV